



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA COREN/RJ
Nº 41/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA RCB
SOLUÇÕES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME - ME, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM
RENOVAÇÃO DE QUANTIDADES
REMANESCENTES, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – **COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **RCB SOLUÇÕES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.260/0001-16, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REGINALDO PERES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 39.4[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2118/2023, celebram a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA COREN/RJ Nº. 41/2024**, fundamentada no artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 22 de DECRETO Nº 11.462, DE MARÇO DE 2023, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 2118/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ATA nº 41/2024, relativo à prestação de serviços de gêneros descartáveis, nos termos da cláusula primeira da mencionada ata, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação das quantidades será apenas e tão somente pelos itens remanescentes e que não foram utilizados no primeiro ano de vigência, a saber:

Item	Especificação	Utilização Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5	Copo Plástico, descartável, branco ou translúcido RESISTENTE , de 200 ml para água pesando, no mínimo, 2,2 g. Resistência mínima à compressão lateral=0,85 N. Norma NBR 14865, pacotes com 100 copos.	2.500	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
Valor total				R\$ 9.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 12 meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar á CONTRATADA deverá o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade aos pedidos de entrega e efetivação das mesmas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dá-se ao termo aditivo o valor de 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a ATA 41/2024 o valor de R\$ 23.810,00 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços originalmente registrados foram atualizados e registrados no parágrafo primeiro da cláusula primeira com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, diante do permissivo constante nos itens 12.2.3 do ANEXO I da Ata 41/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentaria consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025/2026 no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios e 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material e Copia e Cozinha.

Fonte de Recurso: Próprio

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentarias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratadas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas da ATA 41/2024, no que for compatível com este Termo Aditivo, onde os quantitativos da presente Ata serão o saldo remanescente da execução do primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 3º, incluso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Forro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Rio de Janeiro, 11 DEZ 2025

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Leilton Alves Coelho
Tesoureiro
COREN-RJ n°773892-TE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

REGINALDO PERES:

Assinado de forma digital por REGINALDO PERES:
Dados: 2025.12.08 08:32:12 -03'00'

RCB SOLUÇÕES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ME - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniela da Silveira Padilha
CPF: [REDACTED] 18.4 [REDACTED]
RG: [REDACTED] 7.5 [REDACTED]

Tan Francisco de Oliveira
CPF: [REDACTED] 80.1 [REDACTED]
RG: [REDACTED] 9.7 [REDACTED]



Processo nº: 2118/2023

Data: 31/10/2023

Folhas:

Rubrica: